

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*

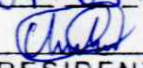


**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Câmara Municipal de Campos Sales

**APROVADO**

EM 07/03/2025

  
PRESIDENTE

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 35 E ACRESCENTA O ARTIGO 45-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO Nº 006/1993), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e CEZAR CALS ANDRADE COSTA**, no uso de suas atribuições legais, propõem para apreciação e deliberação Plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** O artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales (Resolução nº 006/1993) passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 35. As Comissões permanentes são:

(...)

**IV – Turismo, Cultura e Agricultura.**

**Art. 2º** Fica acrescido o artigo 45-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales (Resolução nº 006/1993), com a seguinte redação:

**Art. 45-A. À Comissão de Turismo, Cultura e Agricultura compete manifestar-se sobre matérias e proposições relativas a:**

**I – turismo;**

**II - artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação social;**

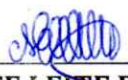
**III - datas comemorativas;**

**IV - manifestações, expressões e criações populares, acervo documental, arquivos e bibliotecas;**

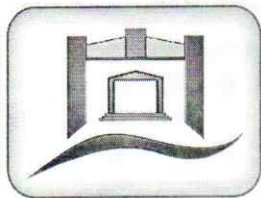
**V - agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural.**

**Art. 3º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales – CE, aos 14 de fevereiro de 2025.

  
**MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO**  
VEREADORA

  
**CEZAR CALS ANDRADE COSTA**  
VEREADOR



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 001/2025, que altera o Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de criar a Comissão Permanente de Turismo, Cultura e Agricultura.

A matéria já foi objeto de debate nesta Casa de Leis, sendo patente a necessidade de criação de mais essa comissão interna para fins de analisar matérias relativas a turismo, artes, patrimônio histórico, cultura, comunicação social, datas comemorativas, manifestações, expressões e criações populares, acervo documental, arquivos e bibliotecas; além de agricultura, pecuária, abastecimento e desenvolvimento rural.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam o presente projeto, solicitamos a aprovação dos nossos pares.

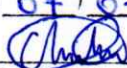
Câmara Municipal de Campos Sales – CE, 14 de fevereiro de 2025.

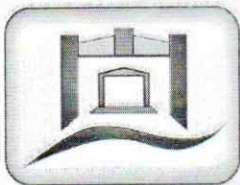
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO**  
VEREADORA

  
\_\_\_\_\_  
**CEZAR CALS ANDRADE COSTA**  
VEREADOR

Câmara Municipal de Campos Sales  
**APROVADO**

EM 04/03/2025

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



**PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 200202/2025**

- Propositura: Projeto de Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2025
- Autoria: Vereadores Maria Elionete Leite do Nascimento e Cezar Cals Andrade Costa.

Foi protocolado nesta Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº 01/2025, que altera o artigo 35 e acrescenta o artigo 45-A do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 006/1993), e dá outras providências.

A propositura foi encaminhada pela Presidência a esta Assessoria para emissão de parecer, nos termos do art. 124 do Regimento Interno desta Câmara.

O projeto visa a criação de mais uma comissão permanente, no caso, a Comissão de Turismo, Cultura e Agricultura.

O Regimento Interno desta Edilidade trata das Comissões Permanentes, em seus arts. 32 e 33, nos seguintes termos:

**Art. 32.** As Comissões da Câmara Municipal serão:

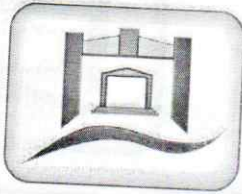
- I – permanentes, as que subsistem através da legislatura;
- II – temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais e se extinguem quando preenchido o fim a que se destina.

**Art. 33.** As comissões são órgãos técnicos compostos de 03 (três) vereadores com a finalidade de examinar matéria de tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.

Atualmente são três as Comissões Permanentes: Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos; e Educação, Saúde e Meio Ambiente.

Verifica-se, assim, a ausência de comissão para analisar projetos versando sobre turismo, cultura e agricultura, a despeito da relevância e recorrência dos temas em questão.

Portanto, após análise da propositura, a Assessoria Jurídica emite parecer favorável ao projeto de resolução nº 01/2025, considerando que inexistem vícios formais ou materiais que impeçam seu prosseguimento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



Que siga para as Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer de mérito.

Câmara Municipal de Campos Sales, aos 20 dias de fevereiro de 2025.

KATIA MENDES DE  
SOUSA

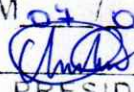
ANDRADE:79452086300

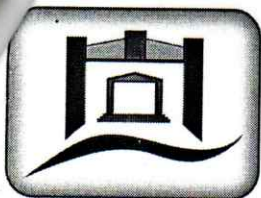
Assinado de forma digital por  
KATIA MENDES DE SOUSA  
ANDRADE:79452086300  
Dados: 2025.02.20 11:13:07 -03'00'

**Kátia Mendes de Sousa Andrade**  
Assessora Jurídica da CMCS  
OAB/CE nº 16.668

Câmara Municipal de Campos Sales  
**APROVADO**

EM 07/03/2025

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
"União e Compromisso com o Povo"



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

**Autoria:** Vereadores Maria Elionete Leite do Nascimento e Cezar Cals Andrade Costa.  
**Assunto:** Altera o artigo 35 e acrescenta o artigo 45-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales, instituindo a Comissão Permanente de Turismo, Cultura e Agricultura.

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação o **Projeto de Resolução nº 01/2025**, de autoria dos Vereadores Maria Elionete Leite do Nascimento e Cezar Cals Andrade Costa, que propõe alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos Sales. A proposição visa incluir a **Comissão Permanente de Turismo, Cultura e Agricultura**, com a devida atribuição de competências e funções.

A matéria foi regularmente protocolada e está acompanhada de justificativa que fundamenta a necessidade da criação da nova Comissão, considerando a ausência de um órgão específico para tratar de temas essenciais ao desenvolvimento do turismo, da cultura e da agricultura no município. O projeto também conta com parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa.

II – ANÁLISE

2.1. Competência e Iniciativa

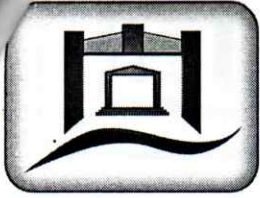
Nos termos do **artigo 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal**, compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto **constitucional, legal e jurídico** das proposições legislativas.

O projeto encontra amparo na **Lei Orgânica do Município de Campos Sales**, especificamente no **artigo 32**, que prevê a criação de novas Comissões Permanentes por meio de Resolução da Câmara Municipal. Ademais, o **artigo 48 da Lei Orgânica** estabelece que a alteração do Regimento Interno é prerrogativa do Poder Legislativo e deve ocorrer por meio de Resolução aprovada pelo Plenário.

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 07 / 03 / 2025

PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
"União e Compromisso com o Povo"



## 2.2. Constitucionalidade e Legalidade

O projeto **não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade**, uma vez que a criação de novas Comissões Permanentes está dentro da competência regulamentar da Câmara Municipal. A proposta está em consonância com o **artigo 35 do Regimento Interno**, que estabelece a existência das Comissões Permanentes e permite sua ampliação conforme a necessidade do Poder Legislativo.

A matéria também está em conformidade com a **Constituição Federal e a Constituição do Estado do Ceará**, uma vez que não interfere nas prerrogativas do Poder Executivo nem gera impacto financeiro ou administrativo que exija previsão orçamentária prévia.

## 2.3. Técnica Legislativa

A redação do projeto atende aos requisitos de clareza, coerência e objetividade exigidos pelo **Regimento Interno da Câmara Municipal** e pela **Lei Complementar nº 95/1998**, que dispõe sobre a elaboração, redação e modificação das leis. A ementa, os dispositivos e a justificativa estão adequados, não havendo necessidade de ajustes formais no texto.

## III – VOTO

Diante do exposto, este Relator **manifesta-se favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Resolução nº 01/2025**, de autoria dos Vereadores Maria Elionete Leite do Nascimento e Cezar Cals Andrade Costa, sem necessidade de emendas ou ajustes formais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, 25 de fevereiro de 2025.

  
Maria Elionete Leite do Nascimento  
Relator

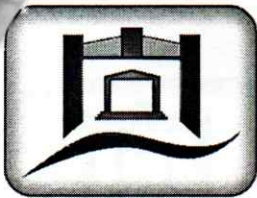
Pelas conclusões:

  
Antonio Luiz dos Santos Neto  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Câmara Municipal de Campos Sales  
**APROVADO**

EM 07/03/2025

  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
União e Compromisso com o Povo



**VOTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES  
MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO E CEZAR CALS ANDRADE COSTA, QUE  
ALTERA O ARTIGO 35 E ACRESCENTA O ARTIGO 45-A AO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO Nº 006/1993), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

| Situação na Comissão                         |  |
|----------------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO |  |
| <input type="checkbox"/> DESAPROVADO         |  |

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |
| <b>Assinatura<br/>Presidente da<br/>Comissão</b>                                    |

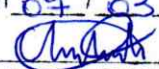
| COMPOSIÇÃO                                         | A FAVOR                             | CONTRA                   | ABSTEVE-SE               | AUSENTE                  |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <b>Presidente:</b> Antônio Luiz dos Santos Neto    | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <b>Relator:</b> Maria Elionete Leite do Nascimento | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

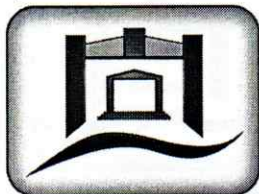
| ASSINATURAS        |                                                                                      |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente:</b> |  |
| <b>Relator:</b>    |   |
| <b>Secretário:</b> |                                                                                      |

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, 25 de Fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 04/03/2025

  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



**CERTIDÃO DE VISTA**

Certifico, para os devidos fins, que, nesta data, foi concedida Vista do Projeto de Lei do Legislativo e nº 11/2025 de autoria do Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior, e Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria dos Vereadores Maria Elionete Leite do Nascimento e Cezar Cals Andrade Costa, ao vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, pelo prazo de 03 (três) dias, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa, em seu Artigo 134, § 4º.

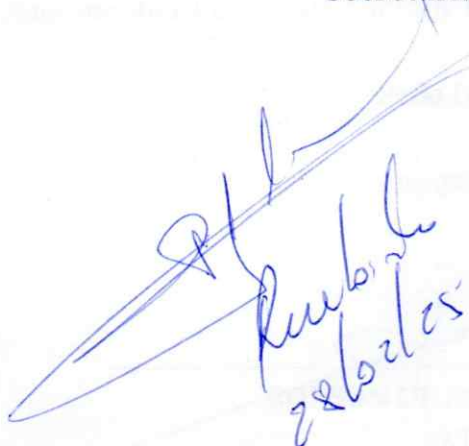
Findo o prazo, o projeto deverá ser devolvido para dar continuidade à sua tramitação legislativa.

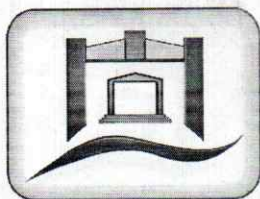
Para constar, lavra-se a presente Certidão, que segue assinada pela Secretária Executiva, em conformidade com as normas vigentes.

Campos Sales – CE, 28 de fevereiro de 2025.



**Maria Willyane Bezerra Pereira**  
**Secretária Executiva**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



**AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ**

**REQUERIMENTO DE VISTA**

**ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**, vereador com assento nesta Casa de Leis, requer, no uso de suas atribuições legais e regimentais, o adiamento da votação para fins de vista das seguintes proposições:

1. Projeto de Lei do Legislativo nº 10/2025, de autoria da Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento;
2. Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2025 de autoria do Vereador Valmir Lúcio de Alencar Júnior;
3. Projeto de Resolução nº 01/2025, de autoria dos Vereadores Maria Elionete Leite do Nascimento e Cezar Cals Andrade Costa.

Pede Deferimento.

Câmara Municipal de Campos Sales – CE, 28 de fevereiro de 2025.

**ROBSON DE ANDRADE MIRANDA**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO.

EM 28 DE Fevereiro DE 2025

AS 09:05 hs

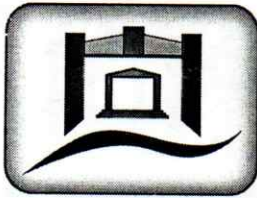
*Wita de Brito*

Servidor(A)

Câmara Municipal de Campos Sales  
**APROVADO**

EM 28 / 02 / 2025

*[Assinatura]*  
**PRÉSIDENTE**



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
União e Compromisso com o Povo



VOTAÇÃO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA SOBRE O REQUERIMENTO DE VISTA DE AUTORIA DO VEREADOR ROBSON DE ANDRADE MIRANDA.

| NOMES                                 | A FAVOR                             | CONTRA                   | ABSTEVE-SE               | AUSENTE                             |
|---------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------------------|
| 1. ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 2. ANTONIA ADRIANA DE BRITO SOUSA     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 3. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO       | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 4. CEZAR CALS ANDRADE COSTA           | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 5. CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA   | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 6. FERNANDO CORTEZ FILHO              | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 7. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 9. MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA         | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |
| 11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR    | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/>            |

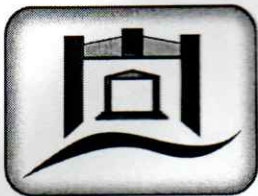
COMPOSIÇÃO DO VEREADORES

| Nº  | NOME                               | ASSINATURA |
|-----|------------------------------------|------------|
| 1.  | ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA     |            |
| 2.  | ANTONIA ADRIANA DE BRITO SOUSA     |            |
| 3.  | ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO       |            |
| 4.  | CEZAR CALS ANDRADE COSTA           |            |
| 5.  | CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA   |            |
| 6.  | FERNANDO CORTEZ FILHO              |            |
| 7.  | FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA         |            |
| 8.  | JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA         |            |
| 9.  | MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO |            |
| 10. | ROBSON DE ANDRADE MIRANDA          |            |
| 11. | VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR     |            |

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 28 / 02 / 2025

PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
União e Compromisso com o Povo



**VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE AUTORIA DOS VEREADORES MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO E CEZAR CALS ANDRADE COSTA, QUE ALTERA O ARTIGO 35 E ACRESCENTA O ARTIGO 45-A AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO Nº 006/1993), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

| NOMES                                 | A FAVOR | CONTRA | ABSTEV E-SE | AUSENTE |
|---------------------------------------|---------|--------|-------------|---------|
| 1. ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA     | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 2. ANTONIA ADRIANA DE BRITO SOUSA     | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 3. ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO       | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 4. CEZAR CALS ANDRADE COSTA           | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 5. CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA   | ( )     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 6. FERNANDO CORTEZ FILHO              | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 7. FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA         | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA         | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 9. MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA         | (X)     | ( )    | ( )         | ( )     |
| 11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR    | ( )     | ( )    | ( )         | (X)     |

**COMPOSIÇÃO DO VEREADORES**

| Nº  | NOME                               | ASSINATURA                            |
|-----|------------------------------------|---------------------------------------|
| 1.  | ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA     | <i>Anderson Ribeiro Duarte Vieira</i> |
| 2.  | ANTONIA ADRIANA DE BRITO SOUSA     | <i>Antonia Adriana de Brito Sousa</i> |
| 3.  | ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO       | <i>Antonio Luiz dos Santos Neto</i>   |
| 4.  | CEZAR CALS ANDRADE COSTA           | <i>Cals</i>                           |
| 5.  | CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA   | <i>Cláudia</i>                        |
| 6.  | FERNANDO CORTEZ FILHO              | <i>Fernando</i>                       |
| 7.  | FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA         | <i>Francisco</i>                      |
| 8.  | JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA         | <i>José</i>                           |
| 9.  | MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO | <i>Maria Elionete Leite</i>           |
| 10. | ROBSON DE ANDRADE MIRANDA          | <i>Robson</i>                         |
| 11. | VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR     | <i>Valmir</i>                         |

Câmara Municipal de Campos Sales

**APROVADO**

EM 07 / 03 / 2025

*[Assinatura]*  
**PRESIDENTE**